CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 133 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

Estende benefícios
de deliberação.

Art. 1 - Estendem-se aos servidores da Câmara Municipal de Petrópolis os benefícios constantes da Deliberação n. 1.592, de 24.11.1962.

Art. 2 - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 3o de novembro de 1962.

dr. João Francisco
Presidente,
em exercício

29-12-62